



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 61/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASTAS  
PENDULARES PARA ARQUIVO DESLIZANTE, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA  
PAPELARIA FOFUCHA LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTÔNIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e CPF n.º 074 840 623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro a **EMPRESA PAPELARIA FOFUCHA LTDA**, CNPJ n.º 11 734 012/0001-66, sediada à Quadra 06, C: 19, loja 03, Sobradinho (DF), neste ato representada pelo Sra. Marlíia Galvão Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 2.784.896 SSP/DF, CPF: 723.561.891-49 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 2688/2013, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2013, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de pastas pendulares para arquivo deslizante**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação respectivo.

Empresa: Papelaria Fofucha LTDA	
CNPJ: 11.734.012/0001-66	Insc. Estadual: 07.536.643/001-92
Endereço: Quadra 06, Comércio Local 19, loja 03, Sobradinho (DF)	CEP: 73.026-550
Telefones: (61) 3224-6418 / 3226-8664	email: fofurapapeitaria@ig.com.br

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Und.	2.000	Pastas pendulares para arquivo deslizante, confeccionada no cartão timbó marmorizada com gramatura 0,50GRS na cor marrom, plastificada, medindo 260mm x 370mm, com cabide de poliestireno de 1 posição na cor cinza, com lombada de 4 cm, com visor em poliestireno cristal com relevo nas 4 extremidades para que não ocorram atritos no arquivamento e manuseio das pastas, evitando que o visor fique opaco prematuramente e etiqueta em cartão 120 grs por m <sup>2</sup> , na cor branca e com prendedor plástico lingueta 120mm.	R\$ 4,17
<b>VALOR TOTAL R\$ 8.340,00 (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à prestação total do serviço, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. A aquisição de pastas pendulares para arquivo deslizante**, objeto deste Pregão, será considerado aceito somente após, conferido pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no Edital;

**3.2. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados;**

**3.3. O transporte e a embalagem do material será de responsabilidade da empresa contratada;**

**3.4. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.**

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1. A CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, obriga-se a:**

**4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição dos serviços;**

**4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;**

**4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;**

**4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;**

**4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;**

**4.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;**

**4.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**

**4.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;**

**4.1.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização;**

**4.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;**

**4.1.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93 atualizada**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. Fornecer o objeto conforme especificações deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e em consonância com a proposta de preços;**

REPUBLIC OF PHILIPPINES  
DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
BUREAU OF AGRICULTURAL MECHANIZATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

1. The Bureau of Agricultural Mechanization (BAM) has the honor to acknowledge the receipt of your letter dated 10/10/78 regarding the proposed purchase of a tractor for the use of the Bureau.

2. In view of the fact that the Bureau is currently operating with a limited budget, it is suggested that the purchase of a tractor be postponed until a more favorable financial situation is reached.

3. It is recommended that the Bureau continue to explore other means of improving its efficiency and productivity, such as the acquisition of other types of agricultural machinery.

Very truly yours,  
Director

Approved: \_\_\_\_\_  
Assistant Director

4. The Bureau is currently operating with a limited budget, and it is suggested that the purchase of a tractor be postponed until a more favorable financial situation is reached.

5. It is recommended that the Bureau continue to explore other means of improving its efficiency and productivity, such as the acquisition of other types of agricultural machinery.

6. The Bureau is currently operating with a limited budget, and it is suggested that the purchase of a tractor be postponed until a more favorable financial situation is reached.

7. It is recommended that the Bureau continue to explore other means of improving its efficiency and productivity, such as the acquisition of other types of agricultural machinery.

8. The Bureau is currently operating with a limited budget, and it is suggested that the purchase of a tractor be postponed until a more favorable financial situation is reached.

9. It is recommended that the Bureau continue to explore other means of improving its efficiency and productivity, such as the acquisition of other types of agricultural machinery.

10. The Bureau is currently operating with a limited budget, and it is suggested that the purchase of a tractor be postponed until a more favorable financial situation is reached.

11. It is recommended that the Bureau continue to explore other means of improving its efficiency and productivity, such as the acquisition of other types of agricultural machinery.

12. The Bureau is currently operating with a limited budget, and it is suggested that the purchase of a tractor be postponed until a more favorable financial situation is reached.

13. It is recommended that the Bureau continue to explore other means of improving its efficiency and productivity, such as the acquisition of other types of agricultural machinery.

14. The Bureau is currently operating with a limited budget, and it is suggested that the purchase of a tractor be postponed until a more favorable financial situation is reached.

Very truly yours,  
Director

Approved: \_\_\_\_\_  
Assistant Director



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.6. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação etc) decorrentes da relação de emprego;
- 5.7. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 5.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;
- 5.9. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.10. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços, sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste projeto;
- 5.11. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas diversas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 5.12. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
- 5.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Tribunal, quanto ao fornecimento do objeto;
- 5.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado inclusive a terceiros pela execução inadequada dos serviços;
- 5.15. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do Contrato;
- 5.16. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou propostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 5.20. Assegurar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar;
- 5.21. Atender ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções n.º 09/2005 e n.º 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor expressa:
- 5.21.1 "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação."

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1. O prazo de entrega será no máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, o que se der primeiro, no **Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA

M



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pela Coordenação de Material e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- b) **Definitivamente**, pela Coordenação de Material e Patrimônio, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

6.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo;

6.3. Deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 -- Alemanha, São Luís/MA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor de **R\$ 8.340,00 (Oito mil trezentos e quarenta reais)**, de acordo com Nota de Empenho n.º 2013NE00182;

7.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 3476-2, Conta Corrente 225820-X, Banco do Brasil, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos materiais, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

7.3. O documento de autenticação de Nota Fiscal para órgão público -- DANFOP, instituído pela Lei Estadual nº. 8.441/06 e regulado pelo Decreto Estadual nº. 22.513/06, será obrigatório nas operações com bens e mercadorias e nas prestações de serviços realizadas pelos contribuintes do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações -- ICMS, com os órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal;

7.3.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo;

7.3.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

7.3.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim;

7.4. O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;

7.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = i \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i = \frac{TX}{365} \quad i = \frac{6/100}{365} \quad i = 0,00016438$$



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização do contrato será feita pela **Coordenadoria do Arquivo e Documentos Históricos do Tribunal de Justiça** ou servidor designado formalmente, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

9.2. Caberá à **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça** a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º da Portaria n.º 457/2010-TJMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.3 A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

i - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

ii - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses, elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ 8.340,00 (Oito mil trezentos e quarenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901 - FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30034 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE DE RECURSOS	0107000000 - RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, artigo 61, Lei n.º 8.666/93.

X  
M



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís, 12 de abril de 2013.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTÔNIO GUERREIRO JUNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

SR(A).  
MARÍLIA GALVÃO BARBOSA

TESTEMUNHAS:

NOME: Alfonso Frank G. Costa  
RG Nº: 16910198

NOME: Kátia Gonçalves  
RG Nº: 5223796-7



Neste sentido, a abertura das propostas definida para o dia **24/04/2013, às 10:00 horas (horário de Brasília)** está cancelada, ficando para momento ulterior a definição de nova data, com a consequente publicação do aviso.

São Luís, 24 de abril de 2013  
Jonnilson Nogueira dos Passos  
Pregoeiro Oficial TJ/MA

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013**

Processo n.º 32202/2012

A Divisão de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Maranhão torna pública a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO**, por **LOTE**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço locação de impressoras e envelopadora digitais, novas, de primeiro uso em linha de produção, não podendo ser reconstituído, ou remanufaturado, com assistência técnica, toner, cilindro, e revelador**, para readequações do Termo de Referência.

Neste sentido, a abertura das propostas definida para o dia **18/04/2013, às 10:00 horas (horário de Brasília)** está cancelada, ficando para momento ulterior a definição de nova data, com a consequente publicação do aviso.

São Luís, 17 de abril de 2013  
Jonnilson Nogueira dos Passos  
Pregoeiro Oficial TJ/MA

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº. 3.320/2013-TJ/MA. DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **US POLICE INSTRUCTOR TEAMS (US – PIT)**, especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e capacitação na área de segurança, para prestação de cursos indicados aos profissionais e gestores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **DO CONTRATADO:** **US POLICE INSTRUCTOR TEAMS (US – PIT)**; **DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados o valor total de **R\$ 139.600,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme **Nota de Empenho n.º 2013NE00055**; **DA BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13 da lei nº 8.666/93; **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Luís/MA, 24 de abril de 2013.  
**DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**  
PRESIDENTE DO TJ/MA

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº. 48.071/2012-TJ/MA. DO OBJETO:** aquisição de medicamentos e materiais odontológicos para o Poder Judiciário do Maranhão; **DA EMPRESA CONTRATADA:** **ZILFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**; **CNPJ:** 06.046.371/0001-90; **DO VALOR:** R\$ 216,02 (duzentos e dezesseis reais e dois centavos); **DA BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso, II, da Lei 8.666/93; **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Luís/MA, 24 de abril de 2013.  
**DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**  
PRESIDENTE DO TJ/MA

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA LOUREIRO E AMARAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15565/2012 - TJ; OBJETO:** Aquisição de no-break e estabilizadores; **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa Loureiro e Amaral LTDA; **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art, 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2013; **VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 116.445,50 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00148-FERJ; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DE DESPESA:** 449052; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4436; **ITEM DE DESPESA:** 52007; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça; p/Contratada: Sra. Maria Celeste Loureiro do Amaral – Representante Legal.

São Luís, 24 de abril de 2013.  
**SUMAYA HELUY SANCHO RIOS**  
Diretora Geral da Secretaria

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA PAPELARIA FOFUCHA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2688/2013 - TJ; OBJETO:** Aquisição de pastas pendulares para arquivo deslizante; **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa Papelaria Fofucha LTDA; **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art, 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/04/2013; **VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 8.340,00 (Oito mil trezentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00182; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4436; **ITEM DE DESPESA:** 30034; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça;

p/Contratada: Sra. Marília Galvão Barbosa – Representante Legal.

São Luís, 24 de abril de 2013.  
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS  
Diretora Geral da Secretaria

**RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 35/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA US POLICE INSTRUCTOR TEAMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.320/2013; OBJETO:** Contratação da empresa US POLICE INSTRUCTOR TEAMS (US - PIT), especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e capacitação na área de segurança, para prestação de cursos indicados aos profissionais e gestores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** US POLICE INSTRUCTOR TEAMS; **VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, estando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme o art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/03/2013; **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados o valor total de R\$ 139.600,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº. 2013NE00055; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4437; **ITEM DE DESPESA:** 39028; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça; p/Contratada: Sr. Charles Seba – Representante Legal da Empresa.

São Luís, 24 de abril de 2013.  
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS  
Diretora-Geral da Secretaria

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 25/2013 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ZILFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48.071/2012; OBJETO:** aquisição de medicamentos e materiais odontológicos para o Poder Judiciário do Maranhão; **BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** ZILFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/03/2013; **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 216,02 (duzentos e dezesseis reais e dois centavos), de acordo com Nota de Empenho 2013NE00114; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA; **FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; **ASSINATURA:** p/ Contratante: Des. Antonio Pacheco Guerreiro Junior - Presidente; p/ Contratado: Sr. Zilmar Aragão Gomes– Representante Legal.

São Luís, 24 de abril de 2013  
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS  
Diretora - Geral da Secretaria

**RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º2013NE00216;PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.553/2013;OBJETO:** Pagamento relativo à inscrição de 05 (cinco) servidores do TJ/MA para participar do Curso intitulado "Procedimentos para Contingenciamento em Conta Vinculada atualizada pela Resolução 169/13, no período de 02 a 03/05/2013, na cidade de São Luís/MA; **BASE LEGAL:** Art. 25, II, § 1º e art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** MMP Costa Treinamento e Desenvolvimento Humano; **DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 23/04/2013; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339039; **MODALIDADE DO EMPENHO:** Ordinário; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade.

São Luís, 24 de abril 2013  
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS  
Diretora - Geral da Secretaria

## Diretoria de Recursos Humanos

ATO - 4112013

( relativo ao Processo 196552013 )

Código de validação: 8C5A1B7967

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Exonerar GABRYENILDE DE SOUSA BITTENCOURT, matrícula n.º 164251, do cargo em comissão de Assessora de Juiz, símbolo CDAI 1, da 8ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, com efeito retroativo a 22.04.2013. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 24 de abril de 2013.

---

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/04/2013 14:16 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

ATO - 4122013

( relativo ao Processo 196552013 )

Código de validação: C43DD8E928